

**DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 48/2016**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n.º 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI MG 179.239 – SSP/MG, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 16.626.095/0001-93, estabelecida na Av. Alberto Lima, n.º 2.408 – Bairro Sion – CEP 35.931-186 – João Monlevade - MG representada pelo **Sr. DAVID ROOSEVELT LINHARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 040.984.726-78, documento de identidade M 8.613.664 – SSP - MG, residente à Rua São João Batista, n.º 180 – Bairro Aclimação – João Monlevade - MG, celebram por força do presente instrumento, o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 48/2016**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CEMEI DO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR**, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, e projetos anexos, decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2016**, Processo Licitatório nº152/2016, com fundamento no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo Adita o valor de **R\$ 628,62** (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 0,0334% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Pareceres da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica.

1.2. As despesa decorrente do objeto deste, será empenhada na da **Dotação Orçamentária 12.365.1203.1011 Ficha 182 - F.R 1.47.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

2.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

2.4. A CONTRATADA, deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



2.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução do contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

2.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

João Monlevade, 27 de Julho de 2021.


LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante


CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA
David Roosevelt Linhares Júnior
Contratada


Alcemir da Costa e Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556